



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

<b>Processo</b>	⇒ 1.257/15
<b>Órgão Interessado</b>	⇒ Todas as Secretarias da Prefeitura de Rio Grande da Serra
<b>Objeto</b>	⇒ Registro de preços de material de limpeza, copa e cozinha
<b>Tipo</b>	⇒ <b>MENOR PREÇO - POR ITEM</b>
<b>Data Da Sessão</b>	⇒ <b>25 DE FEVEREIRO DE 2.016</b>
<b>Horário</b>	⇒ A partir das 09 00 HRS
<b>Local</b>	⇒ Av. D.Pedro I, nº 10 – Centro - Rio Grande da Serra.

O Senhor LUIS CASTILLO LOPES, Secretário de Administração da Prefeitura de Rio Grande da Serra, usando a competência delegada no Decreto Municipal 1.662/2006 e 1.685/2006, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO- POR ITEM** - Processo nº 1.257/2015 – Pregão nº 02/16, objetivando o **Registro de preços de material de limpeza, copa e cozinha**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto municipal nº 1.662/2006 e 1685/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/06 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participarem do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitação modalidade Pregão na Av. D. Pedro I, nº 10 – Centro, Rio Grande da Serra, iniciando-se no dia **25 DE FEVEREIRO DE 2.016, às 09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

1. Secretaria de Governo, categoria 04.1220002.2001 . 3.3.90.30.00;
2. Secretaria de Assuntos Jurídicos, categoria 04.1220003.2003 .3.3.90.30.00;
3. Secretaria de Administração, categoria 04.1220004.2004 . 3.3.90.30.00;
4. Secretaria de Finanças, categoria 04.1230005.2005 . 3.3.90.30.00;
5. Departamento de Ensino Infantil, categoria 12.3060006.2007- . 3.3.90.30.00;
6. Secretaria do Verde e Meio Ambiente, categoria 18.5410014.2025.3.3.90.30.00,
7. Secretaria de Atenção à Saúde, categoria 10.3010007.2012 . tesouro 01, estadual 2 e federal 3. 3.3.90.30.00;
8. Secretaria de Cidadania, categoria 08.1220008.2014 ., tesouro 1 e federal 2 3.3.90.30.00;
9. Secretaria de Obras, categoria 15.4510009.2020 . 3.3.90.30.00;
10. Secretaria de Serviços Urbanos, categoria 15.4520010.2021 . 3.3.90.30.00;
11. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, categoria 11.3330011.2022 . 3.3.90.30
12. Secretaria Executiva do Gabinete, categoria 04.122012.2023 . 3.3.90.30.00
13. Departamento de Ensino Fundamental, 13.3610006.2008 – 3.3.90.30.00;
14. e demais que correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O Edital estará disponível na internet através dos sites <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br>, [www.comissaodopregao.webnode.com.br](http://www.comissaodopregao.webnode.com.br), de solicitação através do email [pregao.pmrqs@gmail.com](mailto:pregao.pmrqs@gmail.com), ou poderá ser adquirido no endereço do parágrafo anterior, através de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), nos termos da segunda parte do inciso III do artigo 5º da lei 10.520/2002.

#### **I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de preços de material de limpeza, copa e cozinha, observadas as especificações ali estabelecidas, para atender a várias Secretarias da Prefeitura de Rio Grande da Serra.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 – Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

2 – É permitida a participação epistolar, desde que cumpridas as seguintes formalidades:

a) Os envelopes de proposta e habilitação e a declaração de habilitação devem ser identificados e colocados em sobrecarta;

b) A remessa por correio deverá ser feita à Comissão de Licitação Modalidade Pregão de Rio Grande da Serra, na Av. D. Pedro, I, 10 – Centro -Rio Grande da Serra-SP, CEP 09450-000.

3 - Fica estabelecido que o pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO:**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência na Lei Complementar nº 123/06.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão nº

Processo nº

### **Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão nº

Processo nº

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Apresentar preço unitário e total para cada item, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional com o máximo (se for o caso) de até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que serão desprezadas as demais.
- c) Apresentar “**Termo de responsabilidade**” garantindo a entrega do objeto da licitação no(s) prazo(s) e nas quantidades estabelecidas na presente licitação;

2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 -A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

3.1- A validade da proposta não será inferior a 1 (um) ano, contados a partir da data da abertura das propostas;

3.2 -A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria Interessada, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda às sextas-feiras, no prazo máximo de até 02 (cinco) dias corridos após o envio da "Ordem de Fornecimento".

3.3 - Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade de 18 meses a contar de sua entrega.

3.4.As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos entregues conterão obrigatoriamente a expressão: **"Proibido a Venda no Comércio"**;

4 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, **tratando-se de sociedades por ações**;

d) comprovação de boa situação financeira de empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) Serão habilitadas as empresas que apresentarem índices igual ou maior que 1,0.

d.2) A licitante estará dispensada da apresentação dos índices mencionados, se apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao SICAF, sendo certo que a regularidade do



cadastro e/ou da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF poderão ser confirmadas por meio de consulta "ON-LINE", no momento da licitação.”

#### **1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos produtos objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. (art. 30, II e § 4º da lei nº8.666/93).

b) Será exigida, ainda, a apresentação dos seguintes documentos, conforme anexo I do edital:

b.1) Declaração de que caso consagra-se vencedor, reúne condições de apresentar em 03 ( três) dias úteis após o encerramento da sessão, LAUDO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO, FICHA TÉCNICA E FISPQ, LAUDO DEMARTOLÓGICO , FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA e LAUDO MICROBIOLÓGICO DOS ITENS QUE EXIGIM APRESENTAÇÃO, CF. CONSTA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

b.2) Declaração (anexo XIII) da licitante, em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, nos termos da Súmula 14 do TCE, de que reúne condições de apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

b.2.1) Licenças de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

b.2) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício da atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que

compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

b.3) FISPQ e notificação do produto pela ANVISA, além da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360/76, para os itens.

#### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que atende aos requisitos previstos em lei especial, para a exploração da atividade compatível com o objeto desta licitação.

#### **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Rio Grande da Serra no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas " a" a " c ", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "d" e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO, (por item)** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.2 – No procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e Lei complementar 149/ 14.

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 149/14 ).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo de 05 ( cinco ) dias úteis, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei de Licitação 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.
- d) **Fica reservado OS ITENS 20,21 E 22 que serão exclusivos para participação de micro empresa, atendendo assim o artigo da Lei complementar 147/14, porém, em caso de não acudirem interessados, será dado o direito as empresas participantes.**

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Rio Grande da Serra.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

17 - Em seguida, será aberto o envelope nº 02 da licitante vencedora e haverá decisão sobre a habilitação, observadas as disposições do subitem 12 supra. A licitante vencedora habilitada será incluída na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar-se a validade das propostas apresentadas.

19 - Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 10 do Decreto municipal nº 1.685/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, **em jornal oficial**.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá na hipótese e condição estabelecida no artigo 21 do Decreto municipal n. 1.685/2006.

## X- DAS CONTRATAÇÕES

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo correspondente, quando houver, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 – É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos/entidades não-participantes.

5 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

6 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade de tributos Federais, Estaduais e Municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.



7 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

8 – O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

9 – Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

10 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

11 - Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### **XI - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no endereço indicado pelas Secretarias deste Município, e no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até ( 02 )dois dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, contar-se-á novamente o prazo do recebimento provisório dos objetos da licitação, contados da data da substituição ou complementação.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Rio Grande da Serra pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

5.1 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

5.1.2 – Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60%, caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e nos sites [www.comissaodopregao.webnode.com.br](http://www.comissaodopregao.webnode.com.br) e [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br).

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, D. Pedro I, 10 – Centro – Rio Grande da Serra- SP, durante 30 dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, findo os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à Pregoeira – Dra. Carla Maria Rodinick Carvalho Manfré, que decidirá no prazo de 1 dia útil, podendo o resultado ser encaminhado por e-mail.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

8 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

9 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento Licitação modalidade Pregão na Av. D. Pedro I, 10 – Centro, Rio Grande da Serra .

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Rio Grande da Serra Comarca de Ribeirão Pires.

Rio Grande da Serra, 25 de janeiro de 2.016.

**LUIS CASTILLO LOPES**

## ANEXO I - DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	TIPO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
	ANUAL		
01	200	PACOTE COM 100 UNIDADES	<p><b>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 100 LITROS</b> - resistente de solda contínua, uniforme e homogênia, cor branco leitoso, confeccionado de polietileno de alta densidade, medindo 75 cm largura x 105 cm altura, suportando 30kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo hospitalar, pacote contendo 100 unidades, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu cnpj, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (nbr 9191/2008) e o símbolo de substância infectante impresso conforme nbr 7500/2011 - substância infectante 6, assim como n°. do registro da anvisa. a embalagem (original) externa do produto deverá ser branca para diferenciar o material, contendo impressão inviolável informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, n°. do lote, data de fabricação, prazo de validade e n°. de registro na anvisa. o licitante vencedor deverá apresentar do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191 de 2008 e nbr 7500/2011 em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o ipt para a comprovação das exigências editalícias à custa do fornecedor.</p>
02	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	<p><b>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE 50 LITROS</b> - resistente de solda contínua, uniforme e homogênia, cor branco leitoso, confeccionado de polietileno de alta densidade, medindo 63 cm largura x 80 cm altura, suportando 15kg tendo sua capacidade volumétrica 50 litros, tipo hospitalar, pacote contendo 100 unidades, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu cnpj, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (nbr 9191/2008) e o símbolo de substância infectante impresso conforme nbr 7500/2011 - substância infectante 6, assim como n°. do registro da anvisa. a embalagem (original) externa do produto deverá ser branca para diferenciar o material, contendo impressão inviolável informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, n°. do lote, data de fabricação, prazo de validade e n°. de registro na anvisa. o licitante vencedor deverá apresentar do ipt ou outro laboratório credenciado pelo inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma abnt nbr 9191 de 2008 e nbr 7500/2011 em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o ipt para a comprovação das exigências editalícias à custa do fornecedor.</p>

03	1.200	PACOTE COM 100 UNIDADES	<p><b>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM</b>, saco resistente de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 75cm x 105cm, espessura mínima 0,12mm, <b>capacidade volumétrica de 100 litros</b>, tipo domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191:2008. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191:2008. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custa do fornecedor.</p>
04	800	PACOTE COM 100 UNIDADES	<p><b>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM</b>, saco resistente de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 63cm x 80cm, espessura mínima de 0,12mm, <b>capacidade volumétrica de 50 litros</b>, tipo domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191:2008. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191:2008. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custa do fornecedor.</p>
05	500	PACOTE COM 100 UNIDADES	<p><b>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM</b>, saco resistente de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 59cm x 62cm, espessura mínima de 0,06mm, <b>capacidade volumétrica de 30 litros</b>, tipo domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191:2008. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191:2008. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custa do fornecedor.</p>
06	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	<p><b>SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM</b>, saco resistente de cor preta, confeccionado em polietileno de baixa densidade, tamanho de 39cm x 58cm, espessura mínima de 0,06mm, <b>capacidade volumétrica de 15 litros</b>, tipo domiciliar, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados através de impressão do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191:2008. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT NBR 9191:2008. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT ou</p>

			outro laboratório credenciado pelo INMETRO para a comprovação das exigências editalícias às custa do fornecedor.
07	3.000	PACOTE COM 100 UNIDADES	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML</b> , branco ou transparente, descartável, produzido pelo processo de termoformagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 0,75 gramas. Os copos devem ser fabricados em polipropileno, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2012. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem ser estriados. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, protegidos com sacos plásticos. Nas embalagens devem estar identificados a capacidade total, a quantidade, o peso mínimo de cada copo e o selo do Inmetro. Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante; capacidade do copo; símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. O vencedor deverá apresentar, em três dias úteis após o encerramento da sessão laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.
08	15.000	PACOTE COM 100 UNIDADES	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200 ML</b> , branco ou transparente, descartável, produzido pelo processo de termoformagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 1,80 gramas. Os copos devem ser fabricados em polipropileno, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2012. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações. Os copos não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem ser estriados. Os copos devem ser comercializados em mangas invioláveis, protegidos com sacos plásticos. Nas embalagens devem estar identificados a capacidade total, a quantidade, o peso mínimo de cada copo e o selo do Inmetro. Os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante; capacidade do copo; símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230 O vencedor deverá apresentar, em três dias úteis após o encerramento da sessão



			laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.
09	20	FARDO C/ 20 MAÇO C/ 10 CAIXA C/ 40 PALITOS	<b>FÓSFORO</b> - composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 4 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.
10	1.800	PACOTE C/ 08 UNIDADES - 60 GRS	<b>ESPONJA DE AÇO</b> - para limpeza de panelas, talheres, louças e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 08 unidades, com peso líquido de 60 gr.
11	400	UNIDADE	<b>PALHA DE AÇO Nº 2</b> - pesando 25 gr acondicionada individualmente em saco plástico transparente, contendo dados de identificação do fabricante, peso e validade do produto.
12	600	PACOTE C/ 04 UNIDADES	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> - Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, bactericida medindo 110x57x9cm com formato retangular, poliuretano e fibra na cor amarela e verde, respectivamente. Cada pacote deverá conter 4 unidades.
13	1.300	UNIDADE	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> - na cor laranja pesando 22 gr a unidade, medindo 28x48 cm, com etiqueta costurada constando os dados do fabricante e marca. A borda deverá ser costurada em overlock anti-desfio.
14	300	UNIDADE	<b>PANO DE PRATO ESTAMPADO</b> composto de tecido 100% algodão, alvejado, pesando 58 gramas, medidas : 70cm x 40cm, com bainha feita para que não desfie. O produto deverá conter etiqueta do fabricante.
15	3.000	UNIDADE	<b>PANO PARA LIMPEZA</b> tipo saco confeccionado em algodão, alvejado, medindo 70cm x 40 cm, pano liso sem estampa, com bainha feita para que não desfie. O produto deverá conter etiqueta do fabricante.
16	80	UNIDADE	<b>BALDE PLASTICO 10 LITROS</b> - confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 10 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
17	300	UNIDADE	<b>BALDE PLASTICO 20 LITROS</b> - confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.

18	20	KIT	<b>BALDE COM MOP</b> - Balde Espremedor. Sistema de espremedor com pressão superior. Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. Capacidade dos baldes para 12 e 18 litros. Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. Pode usar mop plano/vertical com acessório opcional. Medidas: 52 x 37 x 84 cm.
19	40	UNIDADE	<b>REFIL PARA MOP</b> - deverá ser da mesmo fabricante do balde
20	200	UNIDADE	<b>PÁ PARA LIXO</b> , com base plástica, dimensões aproximadas, largura 23cm x comprimento 16cm x altura 7cm, com cabo de madeira pinus medindo aproximadamente 90cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação fabricante e marca.
21	300	UNIDADE	<b>RODO COM BASE DE ALUMÍNIO</b> medindo aproximadamente 38cm x 3cm x 3cm, borracha em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinus plastificado, com rosca plástica na ponteira.
22	100	UNIDADE	<b>VASSOURA DE PELO</b> , para uso doméstico com base em polipropileno, dimensões aproximadas: 40 cm com cerdas de nylon nas cores preta e prata , cabo de madeira encapado com pvc, na cor verde, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.
23	650	UNIDADE	<b>VASSOURA DE NYLON</b> , plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20cm de largura por 13cm de altura, cabo de madeira encapado com pvc, na cor verde, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.
24	50	UNIDADE	<b>VASSOURA GARI</b> para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comp x larg x alt (60cm x 4,5cm x 3,5cm), com cerdas de piaçava pura, altura de 8cm, com 41 tufos fixados na base, cabo de madeira 1,50 mts com 23mm de espessura.
25	500	UNIDADE	<b>VASSOURA HIGIÊNICA</b> , escova para uso geral, sanitária, cabo plástico de 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas. Formato do corpo: Oval com medidas aproximadas de 10cm comprimento x 9cm de largura, com suporte plástico medindo 10cm altura x 9cm de comprimento.
26	100	UNIDADE	<b>DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO</b> , Sanfonado em borracha, com cabo plastificado e comprimento ideal para não permitir o contato do usuário com a água suja. Produto confeccionado com material de qualidade para lhe trazer ao produto a durabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 60 cm, Largura: 24 cm e Comprimento: 24 cm.
27	100	UNIDADE	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPA</b> , com cerdas em nylon, dimensoes minimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante.
28	2.000	PACOTE C/ 01 PAR	<b>LUVA MULTIUSO - TAMANHO P</b> , em látex, embalagem contendo 01 par de luvas, Ideal para todas as tarefas domésticas, flexíveis e resistentes, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, forro interno 100% algodão que auxilia na absorção de suor, mantendo suas mãos sempre secas.
29	5.000	PACOTE C/ 01 PAR	<b>LUVA MULTIUSO - TAMANHO M</b> , em látex, embalagem contendo 01 par de luvas, Ideal para todas as tarefas domésticas, flexíveis e resistentes, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, forro interno 100% algodão que auxilia na absorção de suor, mantendo suas mãos sempre secas.

30	5.000	PACOTE C/ 01 PAR	<b>LUVA MULTIUSO - TAMANHO G</b> , em látex, embalagem contendo 01 par de luvas, Ideal para todas as tarefas domésticas, flexíveis e resistentes, bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água, forro interno 100% algodão que auxilia na absorção de suor, mantendo suas mãos sempre secas, dimensões mínimas: (C x L x A): 1.00 x 14.00 x 26.30 centímetros.
31	200	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO PLÁSTICO 15 LITROS</b> , confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular, deve ser em material plástico reforçado. Produto deve conter marca em relevo.
32	100	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO plástico capacidade para 60 litros</b> - confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor, confeccionado em material plástico reforçado, produto deve se identificado através de etiqueta contendo informações do produto. Poderão ser solicitados em diversas cores: azul amarelo, verde, vermelho e branco.
33	100	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS</b> , confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, alóxico, O cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor, confeccionado em material plástico reforçado. Produto deve se identificado através de etiqueta contendo informações do produto. Poderão ser solicitados em diversas cores: azul amarelo, verde, vermelho e branco.
34	200	UNIDADE	<b>LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS</b> , na cor bege Composição: Fabricada em Polipropileno; Características: Em formato cilíndrico, com tampa vai e vem e abertura na parte superior, medindo aproximadamente 390 mm de Altura x 230 mm de Largura; Deverá ter etiqueta contendo dados sobre o fabricante e o produto. O vencedor devera apresentar ficha técnica do produto.
35	1.300	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , em frasco branco leitoso resistente, contendo 5000 ml, tampa com rosca e bico econômico. Composição: hipoclorito de sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% e PH entre 11,5 e 12,5. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX e instruções de uso. O produto deverá ser eficaz na limpeza, lavagem de roupas e no combate a larva do mosquito da dengue. Estas informações também deverão constar no rótulo do produto. O produto deverá possuir Registro/Notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ e ficha técnica do produto.
36	1.500	FRASCO C/ 1 LITRO	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM</b> , incolor, em frasco plástico contendo 1000ml, opaco, flexível, especialmente indicado para limpeza e ph entre 6,5 e 7,5. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do inmetro, data de fabricação e validade e número do INOR. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, documento constando o responsável químico e seu respectivo número de CRQ, que comprove a ação bactericida do produto frente às cepas de Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus Aureus e Pseudomonas Aeruginosa, FISPQ e ficha técnica do produto.

37	500	FRASCO C/ 500 ML	<b>ÁLCOOL GEL PUMP ANTISSÉPTICO 70% COM HIDRATANTE PARA AS MÃOS</b> , Anti-séptico, hidratação por compostos umectantes, extra proteção com ou sem fragância. É indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Pode ser utilizado em diferentes ambientes que requeiram higienização eficiente. Eficácia comprovada em testes laboratoriais. Embalagem: Frasco de 500 ml.
38	200	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70%</b> , Anti-séptico, hidratação por compostos umectantes, extra proteção com ou sem fragância. É indicado para a proteção e o cuidado das mãos de maneira fácil e rápida. Pode ser utilizado em diferentes ambientes que requeiram higienização eficiente. Eficácia comprovada em testes laboratoriais. Embalagem: Galão de 5 litros. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 – 7,0 Aparência e Odor: Gel, odor característico. Densidade: 0,880 – 0,890 g/cm <sup>3</sup> Viscosidade: 8,000 – 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20° a 25°. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Teor de Ativos: Acima de 10%.
39	600	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>CERA ACRÍLICA E IMPERMEABILIZANTE</b> , auto brilhante, antiderrapante, pronto uso, acondicionada em galão plástico de 5 litros, dispensando o uso de polimentos dando resistência ao tráfego, podendo ser utilizada em todos os tipos de piso. Composição: Polímeros acrílicos metalizados de alta dureza, nivelantes, solvente glicólico, aditivos antiderrapantes, umectante, conservante, antiespumante e água. Rendimento: 60 a 80m <sup>2</sup> por litro. Líquido esbranquiçado, PH entre 8,0 e 9,0 e Teor de sólidos entre 18 e 20%. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ e ficha técnica do produto.
40	200	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>REMOVEDOR DE CERA ACRÍLICA E IMPERMEABILIZANTE</b> em geral. Líquido transparente e alcalino. Produto específico para remoção de impermeabilizantes acrílicos, bases seladoras e ceras lustráveis em geral, aplicadas em pisos laváveis. Composição química: solvente glicólico, hidróxido de sódio e Renex 95. Diluição: 1 litro do produto para 04 litros de água / remoção de impermeabilizantes acrílicos; 1 litro do produto para 40 litros de água / remoção de ceras lustráveis. Galão de 05 litros. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar, em três dias úteis após o encerramento da sessão, ficha técnica e FISPQ do produto.
41	1.300	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO - GALÃO DE 05 LITROS</b> , Concentrado Líquido indicado para Limpeza e Desinfecção de Ralos, Pisos, Azulejos, Superfícies Pintadas e Esmaltadas - Produto de uso profissional que deixa o ambiente perfumado e aroma agradável. Ingredientes Ativos Mínimos: Ortobenzil, Clorofenal 0,25%, Ortofenil e Ferno 0,50%. Deverá constar em sua embalagem número do lote, data de fabricação, validade, dados do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável químico e seu respectivo CRQ, telefone do CEATOX. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ e ficha técnica do produto.
42	1.000	FRASCO C/ 500 ML	<b>LIMPADOR DE VIDRO COM PULVERIZADOR</b> - Composição: Lauril Éter, Sulfato de Sódio, Corante e Água. Frasco contendo 500 (quinhentos) Mililitros.

43	1.300	FRASCO C/ 500 ML	<b>LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL OU FRAGÂNCIA</b> , instantâneo, embalagem plástica de 500ml. com bico dosador. Deverá constar na embalagem do produto: indicações de utilização, modo de usar, precauções, telefone do CEATOX, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e data de fabricação, validade de 24 meses, indicação de que o produto é dermatologicamente testado, código de barras e selo ecológico acreditado por laboratório. Composição: Tensoativo não aniônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante, fragrância, agente de controle de ph e água. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ, ficha técnica do produto e laudo dermatológico do produto, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa.
44	1.000	FRASCO C/ 500 ML	<b>LUSTRA-MOVEIS COM BRILHO SECO</b> - FRASCO DE 500 ML - de 1ª qualidade- Garante Ao Móvel Tratamento e Extra, Proteção, Limpa e dá Brilho Natural sem Engordurar - Aroma Perfume Suave - Composição: cera Microcristalina, Cera de Parafina, Silicone, Emulsificante, Espessante, Conservante, Solventes Alifático, Perfume e Água.
45	500	FRASCO C/ 1 LITRO	<b>REMOVEDOR PERFUMADO PARA LIMPEZA EM GERAL</b> , embalagem plástica de 1 litro, com bico dosador. Deverá constar na embalagem do produto: indicações de utilização, modo de usar, precauções, responsável técnico e respectivo CRQ, número do lote e data de fabricação, validade de 24 meses, indicação de que o produto é dermatologicamente testado, código de barras. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ, ficha técnica do produto e laudo dermatológico do produto, emitido por laboratório credenciado pela Anvisa.
46	250	GALÃO C/ 20 LITROS	<b>AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS</b> - Amaciantes para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e pH (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente de 20 litros. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, numero do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante devesa apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto.
47	1.000	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (sem perfume) para louça</b> , em galão de 05 litros. Composição: Tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro -2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, água e veículo. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ e ficha técnica do produto.
48	500	PACOTE C/ 05 BARRAS DE 200 GRAMAS	<b>SABÃO EM PEDRA, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade</b> , embalagem em pacotes com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá

			apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão ficha técnica do produto.
49	2.000	CAIXA C/ 1 KG	<b>SABÃO EM PÓ</b> de 1000grs, com amaciante, embalagem em caixa de papelão anatômica com sistema pratico para fechamento após o uso, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, SAC e composição. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. O produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. Ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. Validade mínima do produto de 24 meses. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e numero do lote. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.
50	1.000	FRASCO C/ 300 ML	<b>SAPONÁCEO LÍQUIDO 300 ML</b> - Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e numero do lote. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde.
51	100	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% ESTABILIZADO</b> - desinfetante hospitalar para superficies fixas e artigos semi-críticos, à base de hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos.
52	150	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO PARA ROUPAS</b> - miscível em agua. Produto desinfetante e alvejante, líquido amarelado, com odor característico, pH entre 11,5 e 13,0, densidade de 1,20 – 1,30. Ingrediente Ativo: Hipoclorito de Sódio 12%; Composição: Espessante, água e Hipoclorito de Sódio. Embalado em galão de 05 litros, contendo rótulo com informações do produto e do fabricante. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ e ficha técnica do produto.
53	150	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>DESINFETANTE HOSPITALAR</b> - para higienização e desinfecção de superficies em geral sem perfume. Produto Líquido miscível em água com alto poder de diluição (1:100 para Desinfecção; 1:100 até 1:300 para Limpeza), pH 7,00 – 8,50, que apresente controle microbiológico seguro e eficiente no combate as seguintes bactérias: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa e Escherichia coli. Composição: Tensoativo não iônico, cloreto de benzalcônio, conservante, essência e água. Embalado em galão de 05 litros contendo rótulo com informações do produto e dados do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ, ficha técnica e laudos do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprovem a eficácia do produto no combate as bactérias as quais se aplica .

54	200	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPAS</b> - de alto desempenho, pH 12,5 – 14,0, Viscosidade de 1500 – 6000, usado em qualquer processo de lavagem de roupas, reagindo com sujidades diversas. Produto com ação simultânea, com umectante, emoliente e alvejante óptico que facilite a remoção de manchas por meio do método de suspensão e dispersão. Composição: Tensoativo aniônico e não aniônico, alcalinizante, dispersante, Hidrotopo, Solvente, branqueador óptico e água. Embalado em galão de 05 litros contendo rótulo com informações do produto e dados do fabricante. O produto deverá possuir registro/ notificação no Ministério da Saúde. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão, FISPQ e ficha técnica do produto.
55	800	GALÃO C/ 05 LITROS	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO</b> - ação bactericida comprovada no combate a staphylococcus aureus e salmonella cholereasuis e propriedades antimicrobianas que impedem a proliferação de ampla gama de microorganismos patogênicos e elimina odores indesejáveis. O seu ativo, triclosan (0,5%), é efetivo contra bactérias gram positivas e gram negativas, bem como contra fungos e bolores. Não tem adição de perfume e possui alto teor de agentes de limpeza, ph neutro e formulação contendo substâncias emolientes que previnem o ressecamento da pele. Comprovadamente não irritante/sensibilizante da pele. É indicado para a limpeza e desinfecção das mãos e demais tecidos vivos por ser eficaz na redução da propagação dos principais microorganismos responsáveis pelas infecções em ambientes de saúde e alimentos.
56	300	FRASCO C/ 500 ML	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM SISTEMA DE SPRAY</b> - ação bactericida comprovada no combate a staphylococcus aureus e salmonella cholereasuis e propriedades antimicrobianas que impedem a proliferação de ampla gama de microorganismos patogênicos e elimina odores indesejáveis. O seu ativo, triclosan (0,5%), é efetivo contra bactérias gram positivas e gram negativas, bem como contra fungos e bolores. Não tem adição de perfume e possui alto teor de agentes de limpeza, ph neutro e formulação contendo substâncias emolientes que previnem o ressecamento da pele. Comprovadamente não irritante/sensibilizante da pele. É indicado para a limpeza e desinfecção das mãos e demais tecidos vivos por ser eficaz na redução da propagação dos principais microorganismos responsáveis pelas infecções em ambientes de saúde e alimentos.
57	150	UNIDADE	<b>SABONETEIRA</b> - com válvula "pump", capacidade para 500 ml, confeccionada com amterial PET, nas dimensões: 20 cm x 8 cm ( diâmetro)
58	2.000	FARDO C/ 64 ROLOS	<b>PAPEL HIGIÊNICO de 1ª qualidade</b> , folha dupla absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote c/ 04 rolos. Composto de 100% celulose virgem, expresso na embalagem, na cor branca, folhas dupla, de alta qualidade. Gramatura mínima de 33 g/m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, com alvura difusa UV calibrado acima de 95 % ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 1mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR 8259:2002, índice de maciez maior que 5 Nm/g, conforme ABNT NBR NM ISO 8259:2002, tempo de absorção de água menor que 5s, conforme ABNT 15004:2003 e resistência a tração a seco, ponderada maior que 185 N/m, conforme ABNT NBR NM ISSO 15134:2007 – item 7.2. O vencedor deverá apresentar, em três dias úteis após o encerramento da sessão o laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T

			ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.
59	80	PACOTE C/ 02 ROLOS	<b>PAPEL TOALHA EM ROLO</b> , folha dupla absorvente, picotada, medindo 22 x 20cm, pacote com 02 rolos contendo 60 folhas cada. Gramatura do papel de 42 a 44 g/m <sup>2</sup> . O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão o laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, comprovando a contagem de fungos filamentosos < 10u.f.c/g.
60	50	FARDO C/ 08 BOBINAS	<b>PAPEL TOALHA BOBINA</b> Branco medindo 25cm x 50m composto por 100% de fibras celulósicas virgens, branco polar acondicionado em fardo plástico leitoso contendo 08 unidades. Gramatura mínima 30 g/m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR NM ISO 536:2000, alvura difusa com uv calibrado superior a 80% conforme ABNT NM ISO 2470:2001, resistência a tração a seco direção transversal superior a 45n/m conforme ABNT NBR 15010:2003, tempo de absorção de água método cestinha inferior a 5 segundos conforme ABNT NBR 15004:2003, pintas inferior a 4 em mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR 8259:2002, furos inferior a 3 em mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR 15134:2007 – Item 13 e composição fibrosa conforme ABNT NBR 14129:1 - 1998. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão o laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas mencionadas.
61	800	CAIXA C/ 5000 FOLHAS	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> , branco, de primeira qualidade Classe I de acordo com a NBR 15464-7, 100% fibras de celulose virgem, gofrado, sem sujidades, resistente, macio com boa absorção, medindo aproximadamente 22cm X 23cm (tolerância de um centímetro para mais ou menos de cada lado), com 02 dobras acondicionadas em caixa com 5.000 folhas cada. Maços embalados individualmente com 250 folhas e com proteção plástica transparente, com picote para abertura, para uso em dispensadores de papel, com alvura difusa UV calibrado de no mínimo 85% conforme ABNT NM ISO 2470:2001, pintas inferior a 11 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR 8259:2002, furos inferior a 4 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> conforme ABNT NBR 15134:2007 – Item 13, tempo de absorção de água menor que 5s, conforme ABNT 15004:2003 e resistência a tração a úmido, ponderada maior que 68 N/m, conforme ABNT NBR NM ISSO 15134:2007 – Item 7.2. O vencedor deverá apresentar em três dias úteis após o encerramento da sessão o laudo microbiológico conforme portaria MS 1480 de 31/12/1990, bem como laudo do I.P.T ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as especificações técnicas.
62	50	UNIDADE	<b>FIO VARAL NYLON Nº 05</b>
63	150	PACOTE COM 12 UNIDADES	<b>PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PACOTE COM 12 UNIDADES</b>



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.257/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa....., com sede na ....., C.N.P.J. N.º ....., representada pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., (CARGO), portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante o Município de Rio Grande da Serra, em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, relacionados no Anexo I, deste edital**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.257/15

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item XII e subitens 01 ao 06 do Edital de Pregão Presencial n.º 02/2016 – Processo Administrativo nº 1.257/15 o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, relacionados no Anexo I, deste edital.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1257/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente: .....

Endereço:.....  
.....

Bairro: ..... CEP:..... Cidade: .....

Estado: ..... Telefone:

..... Fax:.....

E-mail:.....

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
01					

**1) Prazo de Validade da Proposta:** A validade da proposta não será inferior a 1 (um) ano, contados a partir da data da abertura das propostas;

**2) Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente em prazo de 02 ( dois ) úteis**, contadas da solicitação formal da Unidade Requisitante, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**3) Local de Entrega:** A entrega do(s) objeto(s) adjudicado(s) deverá ser feita no local indicado pela pela Secretaria requisitante.

**4) Prazo de Pagamento:** 30 (trinta) dias.

**5) Banco: Agência: Conta Corrente**

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** –

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

.....

Assinatura do Proponente Legal

RG N.º

CPF N.º

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.257/15

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., C.N.P.J. n.º ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.257/15

( EMPRESA) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins  
do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui qualquer fato impeditivo a  
sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar com a  
Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não sofreu  
declaração de inidoneidade.

Local, data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.257/15

(EMPRESA) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, que atende aos requisitos previstos em lei especial, para exploração da atividade compatível com o objeto desta licitação.

Local, data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.257/15

A EMPRESA....., NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR/SRª....., RG Nº .....CPF Nº....., (CARGO/FUNÇÃO), DECLARA SOB AS PENAS DA LEI NOS TERMOS DA SÚMULA 14 DO TCE QUE SE VENCEDORA DO CERTAME, REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

a) Licença de funcionamento da licitante, emitidas pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede (autoridade local), nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem o objetivo da licitação. As referidas licenças deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante;

b) Autorizações de funcionamento específicas para o exercício da atividade, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde que poderão ser consultadas em [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal 79.094 de 05/01/77, compatíveis com os itens que compõem o objeto da licitação. As referidas autorizações deverão ser em nome totalmente compatível ao Contrato Social em vigor da licitante.

c) FISPQ e notificação do produto além da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360/76.

Local e data,

LICITANTE –RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Nº 1.257/15

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, na Sala da Comissão de Licitação Pregão da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, localizada na Av. D.Pedro I, nº 10 – Centro - Rio Grande da Serra, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.975/0001-80, neste ato representado pelo SR. PREFEITO LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº22.149.129-6, inscrito no CPF nº147.294.068 – 77 e de outro, a empresa ....., inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º ,estabelecida na Rua , Estado de , neste ato representado pelo Sr. ,resolvem, nos termos do Decreto Municipal 1.685/2006, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 02/16, devidamente homologado no aludido processo, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

LOTE 1: empresa				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01				
LOTE 2: empresa				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01				

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços de material de limpeza, copa e cozinha para atender a todas as Secretarias da Prefeitura de Rio Grande da Serra.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

Os objetos contratados deverão ser entregues no local estabelecido, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 3 (três) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES**

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria que requisitou os objetos. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30(trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias :

1. Secretaria de Governo, categoria 04.1220002.2001 . 3.3.90.30.00;
2. Secretaria de Assuntos Jurídicos, categoria 04.1220003.2003 .3.3.90.30.00;
3. Secretaria de Administração, categoria 04.1220004.2004 . 3.3.90.30.00;
4. Secretaria de Finanças, categoria 04.1230005.2005 . 3.3.90.30.00;
5. Departamento de Ensino Infantil, categoria 12.3060006.2007- . 3.3.90.30.00;
6. Secretaria do Verde e Meio Ambiente, categoria 18.5410014.2025.3.3.90.30.00,
7. Secretaria de Atenção à Saúde, categoria 10.3010007.2012 . tesouro 01, estadual 2 e federal 3. 3.3.90.30.00;
8. Secretaria de Cidadania, categoria 08.1220008.2014 ., tesouro 1 e federal 2 3.3.90.30.00;
9. Secretaria de Obras, categoria 15.4510009.2020 . 3.3.90.30.00;
10. Secretaria de Serviços Urbanos, categoria 15.4520010.2021 . 3.3.90.30.00;
11. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, categoria 11.3330011.2022 . 3.3.90.30
12. Secretaria Executiva do Gabinete, categoria 04.122012.2023 . 3.3.90.30.00
13. Departamento de Ensino Fundamental, 13.3610006.2008 – 3.3.90.30.00;
14. e demais que correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO**

O fornecimento se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo

apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% (quarenta por cento) do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de

conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS**

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Fica o presente contrato vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decreto Municipal 1.685/02, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da Distrital de Rio Grande da Serra Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Rio Grande da Serra, 25 de janeiro de 2.016

---

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA  
Prefeito

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

Rg.: \_\_\_\_\_

---

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

Rg.: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

---

---

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO de Rio Grande da Serra

Órgão ou Entidade: Secretarias do Município de Rio Grande da Serra

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, para atender as Secretarias da Prefeitura de Rio Grande da Serra, conforme anexo I.

Contratante: **Prefeitura do Município de Rio da Grande da Serra**

Contratada:

Advogado(s): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio Grande da Serra,



---

**Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra**  
Contratante

**CONTRATADO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, para atender as Secretarias da Prefeitura de Rio Grande da Serra, conforme anexo I.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)